



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1908/2018

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
"ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE APOIO AO GRUPO DE ADOÇÃO
DE SIDROLÂNDIA -AFAGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE APOIO AO GRUPO DE ADOÇÃO DE SIDROLÂNDIA - AFAGAS, com sede no município de Sidrolândia, nos termos da Lei Municipal nº 1747/2015.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 16 de abril de 2018.

Dr. Marcelo de Araujo Ascoli
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 10/09/2020

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 17/04/2018. Edição 2080*

Sidrolândia/MS, 16 de Abril de 2018.